



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas na execução dos serviços de arquitetura e engenharia para execução da obra, por regime de empreitada global, de **modernização da Quadra poliesportiva do Bairro da Chácara - ACOBAC** conforme **Contrato de Repasse 899350/2020** com o Ministério da Cidadania.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES A SEREM EXECUTADOS:

- 01) Muro
- 02) Alambrados
- 03) Reforma Vestiários
- 04) Quadra

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Rua Antonio Neto, 2918.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL:

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início.

Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 150 (Cento e cinquenta) dias corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de início.

4.2. PRAZO CONTRATUAL – VER COM A LICITAÇÃO

O prazo contratual dos serviços será computado após 3 (três) dias a data em que a CONTRATADA receber a "ordem de início", fornecida pela Engenharia do CONTRATANTE, devendo estar concluída e entregue no prazo contratual de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogada, desde que, justificada e aprovada pela autoridade competente através de pedido por escrito com antecedência mínima de 30 dias da data final do contrato.

5. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado.

Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de

122



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

Serviço.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

6.1. Prova de inscrição ou registro do **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

6.2. Apresentar atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, em atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou quantidades mínimas, tais como:

- Construção, Reforma ou Ampliação de prédio público, comercial ou industrial com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância são:

- Execução de edificações (obras civis de alvenaria) - quantidade igual ou superior a 50,00 m²;
- Execução de estruturas metálicas - quantidade igual ou superior a 50,00 m²;
- Execução de cobertura com telhas de fibrocimento - quantidade igual ou superior a 50,00 m²;
- Execução de pontos de tomada - em quantidade igual ou superior a 15 unidades;
- Execução de obras de urbanização - quantidade igual ou superior a 500,00 m²;

6.3. No caso da Visita Técnica, dois ou mais **licitantes** não poderão apresentar atestados de um mesmo profissional, como comprovação de visita técnica, ambos serão inabilitados (facultativo).

6.4 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Considerações Preliminares

Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pelo MUNICÍPIO. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos e memoriais, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os

Prefeitura Municipal de Itaqui



Secretaria Municipal de Captação de Recursos Setor de Arquitetura e Engenharia

decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A **Prefeitura Municipal de Itaqui** poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

Fica reservado à PMI – Equipe Técnica de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização do Município para definição a respeito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

7.2 Definições básicas

- PMI – Prefeitura Municipal de Itaqui, proprietária e contratante das obras e/ou serviços.
- CONTRATADA - Empresa contratada pela PMI, para a execução das obras e/ou serviços.
- FISCALIZAÇÃO – Equipe Técnica de Fiscalização, designada pela PMI para fiscalizar a execução das obras e serviços.
- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – Profissionais habilitados pelo CREA/CONFEA autores dos projetos de serviços e obras ou responsáveis pela execução da obra ou serviço.

7.3 Relações entre a Contratada e a Fiscalização

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PMI, que será doravante aqui designada Fiscalização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um **engenheiro ou arquiteto**, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-RS.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 3 (três) dias da data fixada na

124

Prefeitura Municipal de Itaquí



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

125

Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT.

A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a) um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
- b) Diário de Obra completo, para verificação dos serviços diários e número de funcionários.

Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante sua execução e ser entregue, rigorosamente, ao CONTRATANTE, ao final de cada mês.

No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a", serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.

A CONTRATADA colocará na direção-geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o

Prefeitura Municipal de Itaquí



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

objetivo da mesma.

O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à **Fiscalização**, determinar a remoção de materiais, entulhos ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais, cabendo, também a decisão de sua destinação.

A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área jurídica e competente do CONTRATANTE.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, e de maneira independente, por seus representantes devidamente credenciados.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato

126

Prefeitura Municipal de Itaquí



**Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia**

127

desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções cabíveis e adequadas.

Qualquer erro, desleixo ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMI, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho (EPIs), obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o

Prefeitura Municipal de Itaqui



Secretaria Municipal de Captação de Recursos Setor de Arquitetura e Engenharia

CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

7.4 Materiais fornecidos pela CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

• ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela PMI.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela Contratada é considerado posto obra.

1. INSPEÇÃO

Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a PMI.

2. MARCAS E PATENTES

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteados a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os *royalties* devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

3. ARMAZENAMENTO

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

7.5 Serviços de terceiros

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada.

Prefeitura Municipal de Itaquí



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a PMI.

7.6 Preços

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

8. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

8.1. Serviços Extracontratuais

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

b) No caso da alínea "a)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

c) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

8.1.1 Da alteração do contrato

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

129

Prefeitura Municipal de Itaqui



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

8.2. Regulamentação dos preços de serviços

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

9. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Toda a equipe de trabalho deverá estar **vinculada à CONTRATADA pela CLT**, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com **ferramentas compatíveis** com a tarefa além de **fardamento, sapatos, capacete** e outros **utensílios de segurança** quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

10. VISTORIA

O licitante examinará as interferências por venturas existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame.

Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.



**Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia**

Apresentação da Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

11. OBRAS CIVIS

11.1 Disposições Gerais

O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais serão de responsabilidade da contratada.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o CONSTRUTOR tenha que se valer de caminhão-pipa.

A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.

11.2 Limpeza e Retirada de Material

Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem no terreno e na edificação, devendo permanecer contêiner no canteiro de obra para destino dos entulhos reutilizáveis definido pela FISCALIZAÇÃO.

Em hipótese alguma o CONSTRUTOR poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no livro de obras. Tal autorização só terá validade quando emitida pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).

12. RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 Regras Gerais

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se

132



**Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia**

presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

12.2 Recebimento Provisório

O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

i. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;

ii. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, NÃO podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

- Lavrar relatório de vistoria, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, para conhecimento do responsável pela realização dos serviços;

- Conforme relatório, solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

- O responsável pelo contrato poderá devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.



**Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia**

12.3 Recebimento Definitivo

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observados após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

O pagamento obedecerá ao estabelecido no Contrato de Repasse 899350/2020, ou seja, será pago de acordo com os serviços executados e medidos no Boletim de Medição, Frentes de Obra e Eventos.

14. PAGAMENTOS

Após a emissão do Boletim, o pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal de prestação de Serviços

15. DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA OBRA

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

a) Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para a ART ou RRT emitida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente para e assinada pelo responsável técnico;

Prefeitura Municipal de Itaqui



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1.A CONTRATADA deverá prestar garantia conforme § 1º e seus incisos, prevista no artigo 56.


Antonio Vicente Paiva Guterres
Secretário Substituto de Esporte, Cultura e Lazer



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

Recomenda-se que sejam adotadas como diretrizes gerais para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação das edificações o "MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES" da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio da União – SEAP.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
8. às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
9. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável);

Todos os projetos específicos a serem elaborados pelo contratado devem considerar a complexidade e a multiplicidade dos fatores acústicos, térmicos, elétricos e de segurança, integrando-se com os projetos básicos fornecidos pelo município para garantir a qualidade e segurança do ambiente interno e externo. Os projetos devem fornecer subsídio para a perfeita execução da obra.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar ou executar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização. Considerar-se-á o CONTRATADO como competente para executar os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.

Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.



**Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia**

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.



**Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia**

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da obra em questão e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da obra.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais sejam feitos sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno da obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno da obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Itaqui



**Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia**

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

138

Prefeitura Municipal de Itaquí



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

O CONTRATADO deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre facultativa e intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.



**Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia**

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. andaimes, exceto fachadeiros;
4. escoramentos;
5. outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo município, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atualizados, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CIMENTO

Deverá ser utilizado o cimento adequado a cada tipo de execução dos serviços. Esta medida contribui para resolver o problema da destinação dos resíduos, para diminuição das emissões de carbono com a extração de minério e, ainda, para poupar as reservas existentes de calcário.

A impossibilidade da aquisição do cimento adequado deverá ser informada à fiscalização com as devidas justificativas para análise e deliberação.

EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás.

ORGANIZAÇÃO LIMPEZA E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Deverá ainda, informar a FISCALIZAÇÃO e promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

Será obrigatória a apresentação do plano de destinação dos resíduos emitido pelo CONTRATADO.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

141

Prefeitura Municipal de Itaquí



**Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia**

HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

DIÁRIO DE OBRAS

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços.

Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

CRONOGRAMA

No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade do CONTRATADO, o número de meses medidos ao final do contrato ficará limitado ao especificado no orçamento estimativo da FISCALIZAÇÃO.

SUBCONTRATAÇÃO

Todos aqueles tidos como itens de serviço, e bem assim aqueles considerados nos critérios de medição e pagamento, devidamente detalhados no Memorial Descritivo, poderão ser subcontratados.

A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo as subcontratadas comprovarem a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

Após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT

Prefeitura Municipal de Itaquí



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

SUPERESTRUTURA

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

PAREDES, DIVISÓRIAS E PAINÉIS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

COBERTA

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

IMPERMEABILIZAÇÃO

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

REVESTIMENTO

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

FORROS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/>

142

Prefeitura Municipal de Itaquí



Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia

143
manual.htm, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

PORTAS DE ALUMÍNIO

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

VIDRO TEMPERADO

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

CORRIMÃOS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

Prefeitura Municipal de Itaquí



Secretaria Municipal de Captação de Recursos Setor de Arquitetura e Engenharia

PISOS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

ACABAMENTOS E ARREMATAS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

PINTURA

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/>

Prefeitura Municipal de Itaquí



Secretaria Municipal de Captação de Recursos Setor de Arquitetura e Engenharia

145

manual.htm, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

SPDA - O contratado deverá seguir rigorosamente as especificações contidas no manual descritivo do sistema de ar condicionado, anexo e este Termo de Referências, assim como as normas e especificações acima descritas.

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

O contratado deverá seguir rigorosamente as especificações contidas no manual descritivo do sistema de ar condicionado, anexo e este Termo de Referências, as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, e as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

SONORIZAÇÃO

O contratado deverá seguir rigorosamente as especificações contidas no manual descritivo do sistema de sonorização, anexo e este Termo de Referências, as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

LIMPEZA DA OBRA

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES - da Secretaria do Estado de Administração e Patrimônio - PRÁTICAS DA SEAP - que poderá ser obtido gratuitamente no site da Comprasnet, <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>, assim como as normas correspondentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

OBS. Havendo qualquer discordância entre as especificações apresentadas e as normas da ABNT a fiscalização deverá ser consultada.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos gestores de contrato, fiscais e/ou suplentes.

DA POLÍTICA AMBIENTAL

O contratado deve dar preferência os produtos que reduzam os impactos ambientais, com foco na segurança e saúde dos aplicadores e usuários. Além disso, o contratado deve utilizar materiais que não propaguem chamas e/ou gases tóxicos, observando as especificações dos fabricantes e com prévia aprovação.

Não poderão ser realizados na obra processos indústrias que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que originem ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- decapagem ou limpeza química de metais;
- qualquer processo de eletrodeposição química;

Prefeitura Municipal de Itaquí



**Secretaria Municipal de Captação de Recursos
Setor de Arquitetura e Engenharia**

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

A CONTRATADA deve seguir os instrumentos Legais do Município de Recife no que se refere a Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil, em consonância com a Resolução Nº 307/2002 do CONAMA e a Lei Federal Nº 12.305/2010 – PNRS.

Itaquí-RS, 07 de Dezembro de 2021

Manuela Ayub Candelária
Arquiteta e Urbanista
CAU RS A37149-1